

**PROCEDIMENTO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE (AMORVILLE) PARA O PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2024.**

**1. DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

- 1.1. As eleições serão realizadas na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (AMORVILLE), no dia 27/8/2022, das 9h às 16h, sendo regidas pelas normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo presente instrumento.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS**

- 2.1. Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (AMORVILLE), é necessário que o(a) candidato(a):
- a) seja titular dos direitos/proprietário(a) de lote no Condomínio Ville de Montagne,
  - b) comprove residir no Condomínio Ville de Montagne mediante comprovante de residência;
  - c) seja associado(a) da AMORVILLE<sup>1</sup>; e
  - d) esteja quite<sup>2</sup> com as obrigações condominiais até o momento da inscrição, comprovado pela AMORVILLE;
- 2.2. É vedada a candidatura de cônjuge ou parente na linha reta ou colateral até o segundo grau na mesma chapa ou no Conselho Consultivo.
- 2.3. Na hipótese de candidato ao Conselho Consultivo ser eleito e seu cônjuge ou parente na linha reta ou colateral até o segundo grau também ser eleito para algum cargo da diretoria, fica o Conselheiro recém eleito impedido de tomar posse, sendo substituído pelo candidato com votação imediatamente menor a sua.

- 1- Não serão homologadas candidaturas à Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo daqueles que não forem efetivamente associados da AMORVILLE, à exceção dos cônjuges/companheiros de associados que tenham a união devidamente comprovada e que os tornem co-titulares do imóvel.
- 2- Ressalta-se que "quite" equivale à inexistência de obrigação vencida, ou seja, débitos (dívidas oriundas de taxas de condomínios, multas e parcelas de acordos, etc.) junto à AMORVILLE. Assim sendo, estando as obrigações decorrentes de pactuação com a AMORVILLE em dia, considera-se o pactuante "quite" com a Administração.

✓ nestas  
Deive  
Dels

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições, para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, serão realizadas na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (AMORVILLE), em formulário próprio (modelo anexo), em 2 (duas) vias.
- 3.2. **O período das inscrições se inicia no dia 8/8/2022 (2ª feira) e se encerra no dia 10/8/2022 (4ª feira). O horário de inscrições será das 8h às 17h.**
- 3.3. As chapas que visam os cargos da Diretoria Executiva deverão indicar, obrigatoriamente, os nomes completos dos componentes para todos os cargos previstos no artigo 6º do Estatuto da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (AMORVILLE), a saber: Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Meio Ambiente e Diretor Financeiro.
- 3.4. As chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo se inscreverão em formulários próprios.
- 3.5. A Comissão Eleitoral homologará as candidaturas e divulgará, até o dia **11/08/2022 (5ª feira)**, a relação com os nomes no sítio da AMORVILLE, no endereço eletrônico: [www.villedemontagne.org.br](http://www.villedemontagne.org.br).
- 3.6. O número da chapa será definido pela ordem cronológica de inscrição das chapas candidatas à Diretoria Executiva, ao passo que os candidatos ao Conselho Consultivo serão listados na cédula em ordem alfabética.
- 3.7. Cada chapa responde solidariamente pelas ações de seus integrantes, no âmbito do presente pleito.
- 3.8. A desobediência comprovada a qualquer dos preceitos previstos neste instrumento importará no cancelamento da inscrição da chapa ou candidato ao Conselho Consultivo.

### 4. RECURSOS

- 4.1. Na hipótese de decisão que indefira a inscrição de chapa para a Diretoria Executiva ou de candidato ao Conselho Consultivo, caberá recurso à Comissão Eleitoral até às 17h do dia 12/8/2022 (6ª feira).
- 4.2. A Comissão Eleitoral terá até o dia **15/8/2022 (2ª feira)**, para analisar o(s) recurso(s) e informar ao(s) interessado(s) sua decisão, sendo esta irrecurável.

### 5. CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. Será facultada às chapas candidatas à Diretoria Executiva e aos candidatos ao

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and several illegible signatures.

Conselho Consultivo, a apresentação de sua plataforma (proposta de trabalho e currículos dos candidatos), no período compreendido entre a data da respectiva habilitação até o dia **16/8/2022 (3ª feira)**, a fim de que seja divulgada no site da AMORVILLE.

- 5.2. Os interessados deverão enviar a plataforma em, no máximo, 2(duas) laudas, digitada em fonte tipo "Arial", no tamanho 12 (doze) e margens de 2,0 cm (superior, inferior, à esquerda e à direita, espaçamento 1,5), para o e-mail: **amorville@villedemontagne.org.br**.
- 5.3. As plataformas permanecerão divulgadas no site da AMORVILLE até o dia da eleição (**27/8/2022**).
- 5.4. Somente serão divulgadas as plataformas que forem apresentadas nos prazos e condições estipulados.
- 5.5. Não serão divulgadas plataformas que apresentem conteúdo ofensivo ou inadequado à imagem de outros candidatos.
- 5.6. A partir do dia **16/08/2022**, os candidatos (chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo) terão direito de exercício de campanha eleitoral, podendo promover reuniões e apresentações de propostas.
- 5.7. Cada candidato é responsável por seu material de campanha, cabendo-lhe acatar as normas ambientais, sanitárias e condominiais, de modo a não promover poluição ambiental.
- 5.8. A Comissão Eleitoral não promoverá debates para a apresentação de chapas/candidatos ou discussão de plataformas. Entretanto, as chapas e candidatos ao Conselho Consultivo ficam livres para promover eventos e debates no período de Campanha Eleitoral (**16 a 26 de agosto de 2022**).
- 5.9. É terminantemente proibido, sob pena de inabilitação da chapa ou do candidato ao Conselho Consultivo, a qualquer momento:
  - a) caluniar, difamar ou injuriar, por qualquer meio, os demais candidatos;
  - b) afixar cartazes, faixas ou qualquer outro material de campanha em áreas comuns do Condomínio Ville de Montagne ou em equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
  - c) pichar muros ou equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
  - d) coagir eleitores, em qualquer dia de campanha eleitoral;
  - e) no dia da eleição (27/8/2022), realizar propaganda eleitoral e práticas de aliciamento de eleitores nas dependências da sede da AMORVILLE, portaria, respectivas calçadas e estacionamentos.

*nestos*  
*Quint*  
*Quint*

- 5.10. Denúncias acerca de irregularidades nas campanhas eleitorais deverão ser apresentadas, por escrito, à Comissão Eleitoral, cabendo ao associado apontar os fatos e respectivas provas, respondendo, cível e criminalmente, por comunicado que seja inverídico. As denúncias serão recebidas na sede da AMORVILLE.
- 5.11. A Comissão Eleitoral poderá a qualquer momento, inclusive durante a eleição, invalidar a chapa e os candidatos que infringirem e promoverem afronta à moralidade e ao respeito e dignidade dos candidatos, da Comissão Eleitoral, da imagem da AMORVILLE e de seu Estatuto.

## 6. DOS ASSOCIADOS EM CONDIÇÕES DE VOTAR

- 6.1. A votação acontecerá de modo presencial, tomados os devidos cuidados de distanciamento social em função da pandemia de COVID-19.
- 6.2. O associado terá direito a voto na proporção do número de unidades de que seja titular/proprietário, não podendo ser superior a 2 (duas) unidades/lote, correspondendo cada lote a um voto, como consta nos termos do art. 16 do Estatuto da AMORVILLE
- 6.3. Na hipótese de uma unidade ou fração ideal com mais de um proprietário, estes designarão quem os representará perante a Assembleia (eleição).
- 6.4. Os associados que não puderem comparecer poderão se fazer representar por procuração, sendo que cada procurador só poderá representar, no máximo, 2 (dois) associados, sendo que cada 1 (um) com no máximo de 2 (duas) unidades/lotos.
- 6.5. A procuração deverá conferir ao outorgado poderes específicos para representar o associado/outorgante na assembleia (eleição), devendo a mesma conter reconhecimento de firma em cartório. Deverá a procuração seguir o modelo anexo. Também serão aceitas procurações públicas com poderes específicos.
- 6.6. A AMORVILLE disponibilizará aos interessados o modelo de procuração definido pela Comissão Eleitoral.
- 6.7. Fica vedado, conforme estabelece o art. 7º, § 4º do Estatuto da AMORVILLE, aos atuais membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, representarem por procuração qualquer associado na eleição.
- 6.8. Não é permitido aos candidatos (chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo) nem aos membros da comissão eleitoral representarem por procuração qualquer associado na eleição.
- 6.9. O modelo da cédula eleitoral será divulgado no sítio da AMORVILLE até o dia

*Mezdos*  
*Quise*

**22/8/2022**, constando a instrução de que cada eleitor poderá votar, no máximo, em 3 (três) nomes de candidatos ao Conselho Consultivo. Constarão, ainda, o número e o nome de cada chapa candidata à Diretoria Executiva, assim como os nomes de seus integrantes e os respectivos cargos aos quais concorrem.

6.10. Na hipótese de chapa única, constarão na cédula eleitoral duas opções: SIM e NÃO.

## **7. VOTO BRANCO OU NULO**

7.1. O voto em branco ou nulo não será computado.

7.2. Considera-se voto em branco a cédula de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marcação.

7.3. Considera-se voto nulo a cédula:

- a) na qual tenha sido assinalado mais de um quadrículo para Diretoria Executiva e/ou mais de 3 (três) para o Conselho Consultivo ou quando houver dúvidas sobre qual quadrículo foi assinalado;
- b) na qual tenha sido feito corte, desenho ou rasura ou tenha sido escrita qualquer palavra.

7.4. Não se considera voto nulo a cédula na qual a marcação, embora não perfeitamente desenhada, ou excedendo os limites do quadrículo, indique perfeitamente a vontade expressada pelo eleitor.

## **8. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral, assistida pelos candidatos ou fiscais das chapas, procederá à apuração dos votos, divulgando o resultado tão logo estejam encerrados os trabalhos.

8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

8.3. Serão considerados Conselheiros Titulares eleitos os 3 (três) primeiros colocados na votação para o Conselho Consultivo, ficando os demais candidatos na condição de Suplentes, de acordo com a colocação obtida. (Art. 22 do Estatuto).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Competirá à Administração da AMORVILLE:

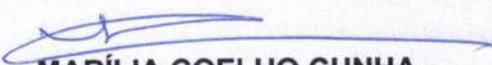
- a) informar aos associados a respeito das eleições (faixas, site e whatsapp);
- b) informar aos associados a respeito do presente regulamento (site);
- c) encaminhar, diariamente, a Presidenta da Comissão Eleitoral toda a documentação recebida atinente às eleições;

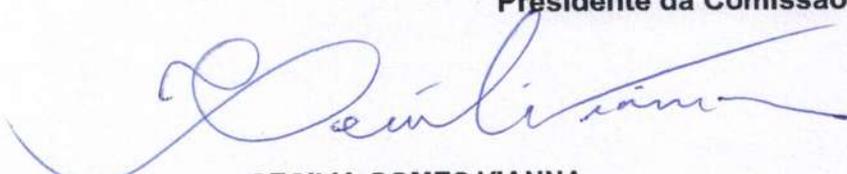
*Realos*  
*Daivid*  
*Alcides*

- d) providenciar, no dia e local indicados, a instalação de uma cabine indevassável;
- e) providenciar, no dia e local indicados, a instalação dos itens indicados pela comissão eleitoral necessários à segurança dos condôminos no tocante à prevenção à COVID-19;
- f) fornecer à Comissão Eleitoral, até a véspera da eleição, a relação dos associados (eleitores) habilitados.

- 9.2. A Diretoria em atual exercício será responsável pela recepção da chapa eleita e do Conselho Consultivo, prestando aos eleitos todos os esclarecimentos de ordem administrativa que se fizerem necessários.
- 9.3. A nova Diretoria Executiva e os Conselheiros Consultivos eleitos iniciarão suas atividades a partir do dia 1º/9/2022.
- 9.4. Este regulamento e suas disposições deverão ser consultados em conformidade com o estatuto em vigor, cabendo a cada associado fazer cumprir o que aqui foi exposto em seus ulteriores termos.
- 9.5. Os casos omissos e esclarecimentos quanto ao procedimento eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 9.6. Este regulamento entra em vigor na presente data.

Brasilia-DF, 4 de agosto de 2022.

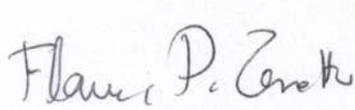
  
**MARÍLIA COELHO CUNHA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
**CECILIA GOMES VIANNA**

**Membro da Comissão Eleitoral**

  
**DENISE CUNHA ORTIGA**

**Membro da Comissão Eleitoral**

  
**FLAVIA PINHEIRO ZANOTTO SANTOS**

**Membro da Comissão Eleitoral**

  
**NATACHA CARVALHO FERREIRA**

**Membro da Comissão Eleitoral**









## PROCURAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, SSP/....., CPF: \_\_\_\_\_, residente na quadra \_\_\_\_\_ casa \_\_\_\_\_ proprietário (a) do imóvel no Condomínio Ville de Montagne – Jardim Botânico – Brasília – DF, telefone de contato nº \_\_\_\_\_, **NOMEIO** e **CONSTITUO** meu (minha) bastante procurador (a):

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com poderes especiais para representar-me na eleição para Diretoria Executiva e Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne (AMORVILLE), a realizar-se no dia **27/08/2022**, das **9h às 16h**, conforme estabelece o Regulamento das Eleições deste ano, podendo para tanto, em meu nome, votar na eleição.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\* \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: Quadra \_\_\_\_\_ casa \_\_\_\_\_

*Nezados Denis*  
*Nezados Denis*

## Comissão Eleitoral da AMORVILLE

### Cronograma – Agosto de 2022

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
03/08	- Entrega, na Administração da AMORVILLE, dos procedimentos para a eleição acordados pelos cinco membros da Comissão.
08/08	- Data de início para o recebimento de inscrições de chapas e candidaturas à Diretoria e Conselho Consultivo.
10/08	- Prazo final para o recebimento das inscrições de chapas e candidatos (até às 17:00h).
11/08	- Prazo máximo para divulgação, pela Comissão Eleitoral, no sítio da AMORVILLE, dos nomes dos candidatos e chapas inscritos.
12/08	- Prazo máximo para a interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral de eventuais indeferimentos de inscrição para cargos da Diretoria e Conselho Consultivo.
15/08	- Prazo máximo para a análise, por parte da Comissão Eleitoral, dos recursos eventualmente impetrados, com decisão final irrecorrível.
16/08	- Início autorizado da campanha eleitoral. - Prazo máximo para a apresentação por parte dos candidatos, de sua plataforma (currículo e proposta de trabalho), para publicação no sítio da AMORVILLE. A plataforma pode ser apresentada a partir do dia da habilitação da chapa ou candidato(a).
27/08	- Prazo máximo em que as plataformas dos candidatos permanecerão no sítio da AMORVILLE. - Eleição para a Diretoria e Conselho Consultivo da AMORVILLE.

**A Comissão Eleitoral**

*Resates*

*Deini*

*Kz*

*[Signature]*

*[Signature]*